CONTRATO Nº 102/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

Contrato N° 102/2022, referente à DIESPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022 que entre si celebram a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Morro Cabeça no Tempo - PI e a empresa **IDEAL ASSESSORIA, inscrito no CNPJ nº 28.245.662/0001-40,** em conformidade com a Lei 8666/93-Art. 24-Inciso II para o fim que nele se especifica.

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI,** Estado do Piauí, situada na Avenida José Honório Granja, s/n, Cidade Nova, Morro Cabeça no Tempo - PI. Inscrita no CNPJ n. ° 07.509.159/0001-85, denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Josué Alves Silva, brasileiro, casado, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **IDEAL ASSESSORIA, inscrito no CNPJ nº 28.245.662/0001-40,** doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do orçamento/proposta e Justificativa de Dispensa de Licitação que instruem o presente processo, baseada no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto o pagamento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÕES VOLTADAS AOS TRABALHADORES DO SUAS, COM O OBJETIVO DE QUALIFICAR OS SERVIÇOS OFERTADOS PARA OS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma direta, sob o regime de empreitada global, segundo o disposto no art. 24º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Do Valor

O valor total do serviço é de **R$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS)** procedente da dotação orçamentária da Cláusula abaixo.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

A despesa correrá à conta de:

PROCESSO LICITATÓRIO/ADMISTRATIVO		PROCESSO ADMINISTRATIVO: 095/2022	
OBJETO		*: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÕES VOLTADAS AOS TRABALHADORES DO SUAS, COM O OBJETIVO DE QUALIFICAR OS SERVIÇOS OFERTADOS PARA OS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."*	
FONTE DE RECURSO	**ÓRGÃO/SECRETARIA**	**FUNÇÃO PROGRAMATICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**
1.500.00	020800 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	08 244 1045 2036 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.660.00	020800 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	08 244 1045 2036 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Cláusula Sétima – Do Pagamento

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município, em parcela (s), mediante a apresentação da NF/recibo, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência até **31/12/2022**.

Cláusula Nona – Das garantias

A garantia para a execução do Contrato será prestada na forma de contra a execução dos serviços para a CONTRATANTE.

Cláusula Décima – Da responsabilidade da CONTRATANTE

A CONTRATANTE responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades do CONTRATADA

11.1 – A CONTRATADA fica obrigada:

I – A fornecer toda a documentação necessária em nome da CONTRATANTE;

11.2 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 30
Juventude
Trabalho
Progresso

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a contratada à multa de 10% do valor do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Município, em todo caso, a rescisão unilateral.

Cláusula Décima Quarta – Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sexta - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula Décima sétima– Do Foro

As partes, de comum acordo, elegem o foro da cidade de Picos-PI, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da inexecução deste contrato, que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, também qualificadas, para que produza os efeitos legais.

Morro Cabeça no Tempo - PI, 31 de agosto de 2022.

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 30
Juventude
Trabalho
Progresso

JOSUE ALVES DA SILVA:82387796349
Assinado de forma digital por JOSUE ALVES DA SILVA:82387796349
Dados: 2022.08.31 10:18:56 -03'00'

Josué Alves Silva
Prefeito Municipal de Morro Cabeça no Tempo
CONTRATANTE

Conceição de Maria Oliveira Santos Segunda

IDEAL ASSESSORIA

CNPJ nº 28.245.662/0001-40
CONTRATADA

CNPJ:28.245.662/0001-40
CONCEIÇÃO DE M. O. SANTOS
SEGUNDA - ME
Rua José Campos, 1000 - Canela
CEP:64.500-000 / Oeiras - PI

Testemunhas:

1º._____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____